



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

MENSAGEM Nº 008/2013

Excelentíssimo Senhor

Vereador **AMAURI LOVATO**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 008/2013, solicitando seja apreciado o presente Projeto de Lei, que concede autorização para celebrarmos Convênio com a Instituição INTEGRARE-SOCIALIS, e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 1º de fevereiro de 2013.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI Nº 008/2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com a entidade INTEGRARE-SOCIALIS – AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 e na Resolução nº 03/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade **INTEGRARE-SOCIALIS – AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 13.846.751/0001-75, em atendimento ao Acordo ACP nº 1643-2008-657-9-0-7, firmado entre este Município e o Ministério Público do Trabalho – PRT da 9ª Região, objetivando desenvolver, no Município, o Projeto “Jovem Aprendiz”, para formação técnica profissional de adolescentes e jovens, sua capacitação e treinamento, para inserção qualificada no mercado de trabalho, e repassar, a título de contribuições, o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), para cobertura do convênio no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - O Município poderá renovar o convênio nos exercícios de 2014 a 2016, devendo, porém, a cada ano, ser lavrado Termo Aditivo, amparado por Plano de Trabalho, que conterá os detalhes técnicos, coberturas, obrigações das partes, cronograma físico-financeiro, e valores dos repasses no ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.2.021 – Convênio com Integrare Socialis – Ações de Integração Social
3.3.50.41.00 – Contribuições

Parágrafo único – As dotações orçamentárias para os anos seguintes constarão dos termos aditivos a serem realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Havendo alteração do valor do convênio ou necessidade de sua ampliação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante lavratura de termo aditivo, as alterações e as suplementações necessárias para cobertura das diferenças, indicando os recursos dos orçamentos vigentes.

Art. 5º - A referida entidade fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos, para o departamento competente da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em
1º de fevereiro de 2013.

330 no Expediente da Sessão

do dia 05/02/2013

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 07/02/2013

Presidente

APROVADO EM Redação final DISCUSSÃO
POR dispensa
SALA DAS SESSÕES, 07/02/2013

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 008/2013, que trata da autorização para celebração de convênio com a entidade INTEGRARE-SOCIALIS – AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, e dá outras providências.

Com relação a justificativa do projeto, ela se ampara na parceria que será desenvolvida para a viabilização do Projeto “Jovem Aprendiz” que tem como objetivo contribuir junto à comunidade, para o estímulo ao primeiro emprego, capacitando e oportunizando para jovens da faixa etária de 14 a 24 anos, com baixa renda familiar, obter qualificação profissional e social para aumentar suas oportunidades de entrada e permanência no mercado de trabalho. Isso fortalece a comunidade escolar, na medida que propicia um processo de formação política, social e profissional desenvolvida no espaço educativo.

O pedido nos foi encaminhado pela Secretaria Municipal da Família Desenvolvimento Social, conforme processo protocolado sob nº 0018.0780/2013, sendo que a oferta de vagas e demais detalhes estarão contidos no termo de convênio a ser firmado pelo Município com a Instituição.

Informamos, ainda, que estamos dando cumprimento ao Acordo firmado com o Ministério Público do Trabalho – PRT 9ª Região, para encerramento de processo que tramita naquele órgão.

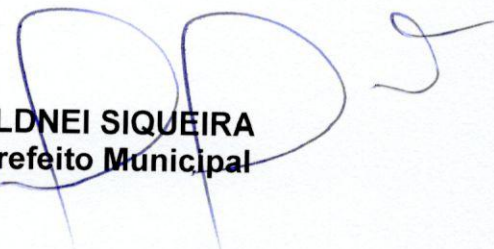
Dessa forma, solicitamos aos Ilustres Vereadores a aprovação do Projeto, sendo esta a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em
1º de fevereiro de 2013.

Assinatura no Expediente da Câmara:

Em dia 05 / 02 / 2013


Secretário


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal